



Departamento de Administração

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação - CGMTI

Responsável pela demanda: Telvio Martins de Mello	Matrícula/SIAPE: 1.425.456
E-mail: telvio.mello@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6575

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Telvio Martins de Mello	Matrícula/SIAPE: 1.425.456
Cargo: Coordenador-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação	Lotação: Coordenação-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação - CGMTI
E-mail: telvio.mello@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6575

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília - DF, 04 de Julho de 2022.

Telvio Martins de Mello

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Contratação de prestação de serviço de solução de Segurança da Informação para implementação de controles de auditoria, inventário e ativos.

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento
N4	Implantar e atualizar controles que promovam a Segurança da Informação e Comunicações	Planejamento Institucional 2018 - 2023
N9	Melhorar a prestação de serviços à sociedade através da transformação digital	

6. ALINHAMENTO AO PDTIC 2022

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A4.2	Contratar/Manter serviços especializados em Governança e Gestão (apoio)	M4	Manter os serviços especializados de suporte ao usuário
A5.3	Implementação de controles para conformidade com a LGPD	M5	Implementar ações de Segurança da Informação e Proteção de Dados (adequação tecnológica à LGPD)

7. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela FUNASA têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

Considerando as informações tratadas no âmbito da FUNASA, como ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos e a necessidade de incrementar a segurança dos ativos, físicos e digitais, assim como a necessidade de orientar a condução de políticas de segurança da informação e comunicações já existentes ou a serem implementadas pela instituição, assegurando sempre a qualidade dos serviços públicos e garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

Partindo-se deste princípio, a contratação da solução proposta visa aprimorar a capacidade de segurança, auditoria e governança no que tange os recursos de dados não estruturados, assim como a proteção das credenciais de acesso privilegiadas, adequando a

infraestrutura à crescente demanda por medidas protetivas modernas e gestão de ativos eficiente. Essa necessidade é reforçada no item 6.12, 6.13 e 6.14 da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC da FUNASA.

A infraestrutura de TI da fundação é composta, de forma resumida, por equipamentos servidores destinados ao processamento e armazenamento de dados, estações de trabalho usadas pelos colaboradores além dos elementos de interconexão. A solução de segurança, auditoria e governança é de suma importância para garantir os princípios básicos de segurança e conformidade para os ativos e funcionários da FUNASA, assim como para o registro histórico das atividades ocorridas no ambiente tecnológico, auxiliando no monitoramento e investigação contra possíveis ameaças cibernéticas.

A atual arquitetura da FUNASA é constituída por 2700 colaboradores que operam dispositivos de microinformática, acessando diariamente arquivos e ativos digitais sensíveis, tanto em suas máquinas como em repositórios centrais (servidores de arquivos). De acordo com o relatório de segurança da IBM, o Security X-Threat de 2022, o maior vetor de entrada a um ambiente foi através de seus usuários, que por métodos de invasão escalavam até um ataque de Ransomware em todo o ambiente tecnológico, sendo esse o tipo de ataque mais observado em 2021. Atualmente a FUNASA dispõem apenas dos sistemas operacionais para a geração e coleta de logs de auditoria, que são usados para rastrear ações indevidas e possíveis incidentes. Esse método vem tornando-se cada vez mais ineficiente, uma vez que o volume de eventos de auditoria cresce substancialmente sem nenhum tipo de tratamento ao dado, dificultando as pesquisas por fatos relevantes e onerando as mídias de armazenamento do órgão. A fim de garantir a conformidade de acesso dos seus usuários, a integridade dos dados e capacidade de auditoria e segurança, a FUNASA visa adotar uma solução de segurança que traga maior agilidade para seus controles internos.

A Funasa provê a seu corpo técnico de TIC soluções e tecnologias que permitem à Fundação executar seus serviços para a sociedade. A gestão dessas soluções demanda o constante acesso de analistas e técnicos a componentes críticos, que, por falta de medidas de controles eficientes, podem estar com suas credenciais comprometidas. Um exemplo observado em âmbito nacional foi o ataque ao ambiente do Superior Tribunal de Justiça, onde uma conta privilegiada foi comprometida e através dela foram iniciadas as ações maliciosas. Tendo em vista a necessidade de assegurar os acessos dentro do ambiente de TIC, a Funasa levanta a necessidade de contratação de uma solução capaz de “blindar” seus colaboradores que possuam alto nível de acesso ao ambiente.

Em acordo com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funasa, conforme versa o item 6.9 que remete a computação em Nuvem “O ambiente de computação em nuvem, sua infraestrutura e canal de comunicação devem estar aderentes às diretrizes e normas de segurança, estabelecidas pela FUNASA, e às legislações vigente”, mostra-se a necessidade de uma solução aderente às normativas da organização.

Os principais benefícios desta aquisição serão a garantia da proteção das informações do ambiente tecnológico, visibilidade das estruturas e eventos nos ativos digitais, e a capacidade de monitorar e prever possíveis ameaças ao ambiente da FUNASA, viabilizando inclusive a proteção das contas com acessos elevados a infraestrutura crítica do ambiente.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI da Funasa;

Garantir a salvaguarda das informações da Fundação;

Garantir os princípios básicos da segurança da informação com Integridade, Confidencialidade e Disponibilidade dos dados e credenciais do ambiente tecnológico da Funasa;

Prover visibilidade e controle aos pontos com maior movimentação dentro da infraestrutura de TIC da Funasa;

Possibilitar a pesquisa e análise forense de ações indevidas e maliciosas através do correlacionamento e armazenamento de logs de auditoria leves;

Proteger as credenciais com alto privilégio de acesso e configurações aos ativos de infraestrutura de TIC da Funasa;

Atualização tecnológica dos controles de segurança permitindo melhora e otimização no desempenho das rotinas de conformidade, e que estas sejam executadas no menor tempo hábil possível e que interfiram o mínimo possível nos serviços de TI disponibilizados;

Atender às normas para auditoria e inventário:

- Art. 4º a 9º da Instrução Normativa GSI Nº 3, de 28 de maio de 2021;
- Guia do Framework de Segurança e CIS Controls v8;
- Controle 1: Inventário e Controle de Ativos de Hardware;
- Controle 2: Inventário e Controle de Ativos de Software;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002;
- Gestão de Ativos Norma Complementar GSI nº 21/2014;
- Guia do Framework de Segurança;
- CIS Controle 6: Manutenção, Monitoramento e Análise de Logs de Auditoria;
- Controle 08: Gestão de registros de auditoria;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002 - 12.4 Registros e Monitoramento.

Manter e modernizar todas essas questões relacionadas à infraestrutura de TI, para que o cerne desta atividade mantenha a estratégia de negócio e as necessidades institucionais da Funasa;

9. FONTE DE RECURSOS

Programa de Trabalho: 10.126.0016.6881.0001

Fonte de Recursos: 0151

Natureza da Despesa: 33.90.39

10. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Departamento de Administração para providências.

Brasília - DF, 04 de Julho de 2022.

Telvio Martins de Mello

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: André Wilson Pimenta Santana	Matrícula/SIAPE: 1.347.001
Cargo: Coordenador de Inovação e Infraestrutura Tecnológica	Lotação: Coordenação de Inovação e Infraestrutura Tecnológica
E-mail: andre.pimenta@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6417

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília - DF, 04 de Julho de 2022.

André Wilson Pimenta Santana

12. JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Conforme o § 5º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019, a indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Nesse sentido, o dirigente da Área de TIC da Funasa, o Coordenador-Geral Telvio Martins de Mello integra a Equipe de Planejamento desta Contratação em face do quadro de pessoal insuficiente da CGMTI, que atualmente conta com apenas 2 (dois) servidores lotados, o que vem acarretando em sobrecarga de trabalho e acúmulo de funções.

Ressalte-se que a CGMTI já solicitou, com a devida urgência, a ampliação do quantitativo de servidores da Coordenação, de forma a não prejudicar o desempenho das atribuições de TI na FUNASA, mas sem êxito até o momento.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

1. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
3. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do § 2º do art. 10.

Brasília - DF, 04 de Julho de 2022

Telvio Martins de Mello

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 10, §2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e em função do que consta nos autos:

- a) Aprovo o prosseguimento da contratação em tela, considerando sua relevância e oportunidade em relação ao alinhamento estratégico e as necessidades da Área Requisitante.

10. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Haroldo Rodrigues da Silva	Matrícula/SIAPE: 0484046
Cargo: Agente Administrativo	Lotação: SERCO
E-mail: haroldo.silva@funasa.gov.br	Telefone: 61 9.9946-2808

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília - DF, 04 de Julho de 2022.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Brasília - DF, 04 de Julho de 2022.

Alan de Oliveira Lima



Documento assinado eletronicamente por **Telvio Martins de Mello, Coordenador-Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação**, em 05/07/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Wilson Pimenta Santana, Coordenador de Inovação e Infraestrutura Tecnológica**, em 06/07/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Rodrigues da Silva, Chefe do Serviço de Compras e Contratos Substituto(a)**, em 07/07/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Oliveira Lima, Diretor do Departamento de Administração**, em 07/07/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3913951** e o código CRC **8618D71F**.